

M. 2  
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N° 1.252, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.968

Abre créditos especiais para pagamento de quin-  
quênios relativos a exercícios anteriores e dá

OUTRAS providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar  
quinquênios a que têm direito, nos seguintes funcionários:

1 - ADELINA KRUGER DE ANDRADE, pro-  
fessora primária, padrão I, im-  
portância correspondente ao  
4º quinquênio, relativo ao pe-  
ríodo de maio a dezembro de  
1967 ..... MCr\$ 56,00

2 - JEFFERSON DE PAULA, professor  
primário, padrão I, importân-  
cia relativa ao período de a-  
bril a dezembro de 1967 .... MCr\$ 53,64

3 - ALCEU JOSÉ VITOR, professor -  
primário, padrão I, importân-  
cia relativa ao período de a-  
bril a dezembro de 1967 .... MCr\$ 53,10

4 - AQUEDA FONTOURA REZENDE, pro-  
fessora primária, padrão I, im-  
portância relativa ao período  
de julho a dezembro de 1967 . MCr\$ 35,40

Art. 2º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a pagar  
aos funcionários do Departamento de Finanças, responsáveis pela  
arrecadação de impostos sobre Turismo e Hospedagens, 5% (cinco-por-  
cento) sobre o montante arrecadado, a saber:

5% de MCr\$ 2.608,52, arrecadados  
em 1966 ..... MCr\$ 130,42

Mandado

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Lei nº 1252, de 24 de outubro de 1.968. - continuação - fl. - 2 -

32 de NCr\$ 2.144,15, arrecadados  
em 1967 ..... NCr\$ 107,20  
Total ..... NCr\$ 435,76

**Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 435,76 (quatrocentos-e-trinta-e-cinco-cruzeiros-novos-e-setenta-e-seis-centavos).**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de outubro de 1.968. -

*Hildo Alves de Gouveia*  
**Prefeito de Ituiutaba  
(Hildo Alves de Gouveia).**

*ifd/-.*